



Prefeitura Municipal de Valente

Pregão Presencial Nº 08 – 030/2017.

Processo Administrativo Nº 218/2017

8º TERMO ADITIVO

Empresa:

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Data do Termo Aditivo

10/01/2022

Objeto:

Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, destinados a atender as necessidades do Hospital na Sede do município de Valente-Ba.

Número do Contrato:

190/2017

Regulamentação da matéria disposta no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando de Secretária

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo do aditivo do contrato nº 190/2017 de 02/06/2017, referente ao procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-030/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de limpeza pública e coleta de resíduos de serviços de saúde, destinados na atender as necessidades do Hospital na Sede do Município de Valente – Ba. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços básicos desta secretária.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 06 de janeiro de 2022.

ARNALDO AMARAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



Salvador, 05 de janeiro de 2022.

PARA: Município de Valente-BA

Ref.: Solicitação de Renovação Contratual/Prorrogação

Informamos que nosso contrato nº 190/2017, de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde tem seu vencimento no próximo dia 11/01/2022. Para tanto informamos que estamos de acordo com a renovação/prorrogação do mesmo para o período de 120 (Cento e vinte) dias.

Estimamos as nossas considerações assim como estamos à disposição

Atenciosamente,

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Mary Andrade Oliveira

Gerente de contratos



Av. Tancredo Neves, 2227 / Ed. Salvador Prime, SL707 / Salvador - BA / CEP 41820-421

Acesso: 413 - C/A Sul / Simões Filho - BA / CEP 43790-000

Rua BR 242, Km 771 Zona Rural / Barrocas - BA / CEP 43800-570

Fone: (71) 3341-1341 / 33564-7201 - www.retecresiduos.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Contador da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Mauro Rios Araújo.

Venho através deste comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício do Secretário Municipal de Saúde comunicando que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do término do prazo do aditivo do contrato nº 190/2017, referente ao procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-030/2017 que tem como objeto Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de limpeza pública e coleta de resíduos de serviços de saúde, destinados na atender as necessidades do Hospital na Sede do Município de Valente – Ba., se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, Sendo que para tanto devemos tomar as providências contábeis cabíveis, principalmente no que concerne a existência de recursos orçamentários, em face a lei orçamentária de 2022, além dos já disponibilizados no procedimento licitatório.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo dos serviços públicos, venho consultar vossa senhoria acerca da disponibilidade de unidades orçamentárias, orçamento 2022 para se aditar o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias do total inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 06 de janeiro de 2022.

Ubaldo Amador de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Memorando.

Senhor Prefeito Municipal de Valente - Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Em atenção a solicitação efetuada por vossa excelência referente a existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas estimadas em futuro aditivo de prazo ao contrato nº. 190/2017, venho através deste comunicar a existência de previsão de recursos e saldos nas unidades orçamentárias no orçamento 2022, para que o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Segue abaixo as ações do orçamento 2022 a serem utilizadas:

05.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUT. E ADM. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINIST. E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERC. - PES JURIDICA

02 - TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE 15%

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 07 de janeiro de 2022.

MAURO RIOS ARAUJO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Conforme ofício do Secretário de Saúde, e conforme a disponibilidade financeira e orçamentária já confirmada pelo contador municipal, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providências cabíveis para aditar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o contrato do procedimento licitatório nº. 08-030/2017 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providências contábeis.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providências cabíveis para o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 07 de janeiro de 2022.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 190/2017 do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-030/2017, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 07 de janeiro de 2022.


AGAMENON PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO.

*"Parecer elaborado pela assessoria jurídica
com o fim de instruir procedimento de aditivo
de prazo a contrato de licitação"*

Trata-se de procedimento administrativo com o intuito de realizar aditivo ao contrato nº. 190/2017 do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-030/2017, Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de limpeza pública e coleta de resíduos de serviços de saúde, destinados na atender as necessidades do Hospital na Sede do Município de Valente – Ba., em face a existência de saldo nos objetos licitados que já encontram-se muito próximo ao fim de seu prazo.

O presente procedimento veio instruído com ofícios e memorandos de solicitações e demonstrativos dos quantitativos já consumidos desde a celebração do contrato.

Nesse sentido, cumpre transcrever a regulamentação da matéria disposta nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ...

(...)

Da dicção dos dispositivos transcritos em conjunto com o termo contratual, pode-se depreender, a princípio, que é juridicamente possível o pretendido pela administração, pois frente a informação de que a contratante necessita de (Objeto da Licitação) para a devida continuidade dos serviços públicos justifica tal aditivo no prazo do contrato inicial.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

É a Informação,

Sub censura,

Valente – Bahia, 10 de janeiro de 2022.


Antônio Degoberto de Jesus Rios

Procurador Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.524.491/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETEC	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-02 - Serviços de cremação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS	NÚMERO 000111	COMPLEMENTO EDIF LIZ CORPORATE SALA 1502
--	------------------	---

CEP 41.820-560	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSO@TECNOCON-BA.COM	TELEFONE (71) 3497-7777 / (71) 9967-4331
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 10:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1665206941

NOME
VITOR CARVALHO DA SILVA



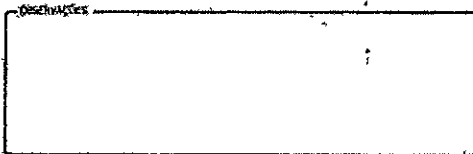
DOC IDENTIDADE/CPF/SSP/UF
937305863 SSP BA

CPF DATA NASCIMTO
020.305.075-47 10/12/1985

PAZÃO
GERALDO CARVALHO DA
SILVA
CAROLE CARVALHO DA
SILVA

PERMILHO PCZ LAT HAB
2000/700000 2000/700000 A

Nº MATRÍCULA VALIDEZ INSCRIÇÃO
03261792284 19/11/2023 23/04/2004



PROIBIDO PLASTIFICAR
1665206941

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SALVADOR, BA DATA EMISSÃO
26/11/2018

Lócio de Emissores/Carimbo Perimetro
48513036364
BA502502586



BAHIA



10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRpx501vY0x-WefA&chave2=BT-06aCpMpeIH2MnncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, sala 708, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 37.340.123/0001-81, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29 2 0474030-9 de 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido no dia 10/12/1985, casa sob o regime parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 937305863, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, apto. 1201, torre B, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-010, titular da **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, edif. Salvador Prime, sala 707, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29 6 0007576-6 de 08/05/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Alterar o endereço da sociedade para à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560.

CLÁUSULA 2ª. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo não sócio VITOR CARVALHO DA SILVA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª. Resolve o sócio **CONSOLIDAR** o Contrato Social, face às alterações promovidas, ficando o mesmo com o seguinte teor nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001188699

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98113259 em 17/09/2021

Protocolo 218079028 de 15/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI”

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, sala 708, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 37.340.123/0001-81, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29 2 0474030-9 de 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido no dia 10/12/1985, casa sob o regime parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 937305863, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, apto. 1201, torre B, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-010, titular da **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29 6 0007576-6 de 08/05/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. - DA DONOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560.

Parágrafo Único – Das Filiais: A empresa possui filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP: 43.700-000, no Município de Simões Filho/BA, com registro na JUCEB sob o NIRE 29 9 0080285-0, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0003-67, e outra situada na Rodovia BR – 242/20, KM 771, a 20 km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, no Município de Barreiras/BA, CEP: 47.800-970, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 9 0106743-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: As atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação

Req: 81100001188699

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98113259 em 17/09/2021

Protocolo 218079028 de 15/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX501vYXo-WefAachave2=BT-06aCQmpeIH2hMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O seu prazo de duração será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/05/1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais) divididos em 3.597.260 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada pelo titular.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

CLÁUSULA 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa é exercida pelo administrador não sócio VITOR CARVALHO DA SILVA, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo primeiro – O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo segundo – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo terceiro – São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo quarto – A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros desde que assim seja nomeado pelo titular.

CLÁUSULA 6ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Req: 81100001188699

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98113259 em 17/09/2021

Protocolo 218079028 de 15/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohhRkx501vXox-WeFAcchave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Parágrafo primeiro – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

Parágrafo segundo – Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

CLÁUSULA 7ª. DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 8ª. DO ARBITRAMENTO E FORO

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 9ª. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA 10ª. DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do Território Nacional.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração da EIRELI, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador/BA, 25 de agosto de 2021.

GVC HOLDING LTDA
P/ VITOR CARVALHO DA SILVA

Req: 81100001188699

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98113259 em 17/09/2021

Protocolo 218079028 de 15/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/09/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3ChhRxx501yXOx-WeFAchaye2=BT-06aCpMpeIH2nMncfBg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA



218079028

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
PROTOCOLO	218079028 - 15/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075766
CNPJ 02.524.491/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98113259 DE 17/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/09/2021



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98113259

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA - Assinado em 07/09/2021 às 13:14:25

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98113259 em 17/09/2021

Protocolo 218079028 de 15/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PROCURAÇÃO

A RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, empresa com sede em Salvador, Estado da Bahia, Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edif. Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.524.491/0001-03, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0937305863 SSP/BA e CPF/MF nº 020.305.075-47, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. Silvio Roberto Sá Leal brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 0228862221 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.581.135-72 com endereço residencial na Av. Luis Viana Filho nº 474 Aptº 203, Cond. Rio das Pedras - Imbui, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41830-300 ao qual lhe confere poderes de representação perante a Prefeitura Municipal de Valente/BA, podendo participar, acompanhar, formular ofertar e lances de preços, ter vista de quaisquer documentos, requerer, recorrer, apresentar e assinar contratos; inclusive em licitações, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhe é outorgado.

Salvador, 19 de janeiro 2022.

Vitor Carvalho

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Vitor Carvalho da Silva

CPF nº 020.305.075-47

Representante Leal



Av. Tancredo Neves, 2227/Ed. Salvador Prime, SL 707/Salvador - BA/CEP 41820-021
Atendimento: 411-01501-Sul: Simões Filho - BA/CEP 43700-000
Rep. 411-242, Km 771 - Zona Rural/Barragem - BA/CEP 47800-970
Fone: (71) 3341-1341/3584-7201 - www.retecresiduos.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2017 ADICIONANDO-SE 120 (CENTO E VINTE) DIAS AO PRAZO FINAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS NA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE – BA., CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 08-030/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, situada na Av. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Ed. Liz Corporate, Sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 41.820-560, CNPJ Nº 02.524.491/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **Silvio Roberto Sá Leal**, RG Nº 0228862221 SSP/BA, CPF Nº. 309.581.135-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 190/2017. A ter o seu prazo de execução adicionado 120 (cento e vinte) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 11 de maio de 2022.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver **CONCORDADO** com o presente aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Devido à aprovação da lei orçamentária anual 2022 o contrato original passará utilizar as seguintes dotações.

05.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 – MANUT. E ADM. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINIST. E ENCARGOS GERAIS

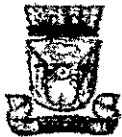
3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERC. – PES JURIDICA

02 – TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS – SAÚDE 15%

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. **ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.**

RETEC
TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente – Bahia, 10 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome: *José S. S. Silva*
CPF/RG: *453 664 02803*

CONTRATADO
RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

SILVIO ROBERTO SÁ LEAL
Representante legal



Nome: *Renilson de Jesus Santos Junior*
CPF/RG: *16.608.958-03*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:46 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **A4AD.FC11.3206.3378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.524.491/0001-03

Razão Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2227 SALVAD PRIME SL707 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122705273362535601

Informação obtida em 27/12/2021 15:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 148787/001-46
CNPJ: 02524491/0001-03

Contribuinte: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 00011, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 9.273.754

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	-------------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	724/2017	78143	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
Notificação Fiscal de Lançamento	725/2017	78143	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Emissão autorizada à: 08:57:00 horas do dia 05/11/2021

Válida até dia 04/05/2022

Código de controle da certidão: FA6045A3C8BC9A8154C783810581E6C0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214994615

RAZÃO SOCIAL	
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.090.498	02.524.491/0001-03

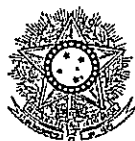
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.524.491/0001-03
Certidão nº: 45023841/2021
Expedição: 29/10/2021, às 16:21:57
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

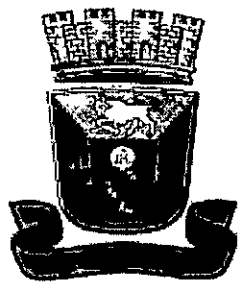
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

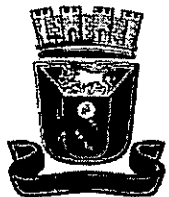
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EXTRATO DE 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-030/2017:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NA SEDE

REDE GERAL SERVICOS, Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
LTDA:08241186000182, Dados: 2022.01.19 11:38:09 -03'00'

**IMPrensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 8º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-030/2017,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2017.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, destinados a atender as necessidades do Hospital na Sede do município de Valente-Ba. Contratada: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ Nº 02.524.491/0001-03. Aditivo de Prazo: 120 (Cento e vinte dias) até 11 de maio de 2022. Data do Aditivo: 10/01/2022.

Valente-Ba, 10 de janeiro de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito